

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Esplanada***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

|                           |  |
|---------------------------|--|
| DECRETO Nº 001/2023 ..... |  |
| DECRETO Nº 002/2023 ..... |  |



**DECRETO Nº 001/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

CNPJ Nº 13.885.231/0001-71

Praça Monsenhor Zacarias Luz s/n – Centro – CEP 48.370-000

**DECRETO Nº 001/2023**

“Institui o calendário fiscal de arrecadação de tributos do Município de Esplanada, para o exercício de 2023 e dá outras providencias”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPLANADA – BA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 228, do Código Tributário Municipal, Lei 709/2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Tributos e de Rendas do Município de Esplanada, para o exercício de 2023, constantes dos anexos I e II, que é parte integrante deste decreto.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

*Centro Administrativo do Município de Esplanada  
Esplanada, 02 de janeiro de 2023.*

**JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

CNPJ Nº 13.885.231/0001-71

Praça Monsenhor Zacarias Luz s/n – Centro – CEP 48.370-000

**ANEXO I – DECRETO Nº 001/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023  
TRIBUTOS E RENDAS COM VENCIMENTO MENSAL**

| TRIBUTO/PREÇO  | VENCIMENTO   |
|--|--|
| ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – Devido pelo prestador dos Serviços  | Décimo dia do mês subsequente do fato gerador        |
| ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – RETIDO NA FONTE – Devido pelo contribuinte substituto                               | Décimo dia do mês subsequente do fato gerador        |
| ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – DE OFICIO – devido pelas empresas uni-profissionais e pelos profissionais autônomos | Parcela Única anual em 31 de março de 2023           |
| ITIV – Imposto Transmissão Inter Vivos – devido pelo adquirente de imóvel  | Último dia útil do mês da ocorrência do fato gerador |
| TAXA DE OBRAS  | Último dia útil do mês da ocorrência do fato gerador |
| SERVIÇOS DIVERSOS  | Último dia útil do mês da ocorrência do fato gerador |
| EXPEDIENTE   | Último dia útil do mês da ocorrência do fato gerador |
| USO DE ÁREA  | Último dia útil do mês da ocorrência do fato gerador |
| MERCADO MUNICIPAL  | Último dia útil do mês da ocorrência do fato gerador |
| FEIRA LIVRE  | Último dia útil do mês da ocorrência do fato gerador |
| PUBLICIDADE  | Último dia útil do mês da ocorrência do fato gerador |
| CEMITÉRIO  | Último dia útil do mês da ocorrência do fato gerador |
| MATADOURO  | Último dia útil do mês da ocorrência do fato gerador |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

CNPJ Nº 13.885.231/0001-71

Praça Monsenhor Zacarias Luz s/n – Centro – CEP 48.370-000

**ANEXO II – DECRETO Nº 001/2023 DE 00 DE JANEIRO DE 2023  
TRIBUTOS COM VENCIMENTO ANUAL**

| TRIBUTO/PREÇO  | VENCIMENTO   |
|--|--|
| <b>IPTU</b> – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO               | COTA ÚNICA 31/05/2023 E 1ª COTA; 2ª COTA 30/06/2023 E 3ª COTA 31/07/2023 |
| <b>TLL</b> – TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO<br>COTA ÚNICA        | Ultimo dia útil do mês da ocorrência do fato gerador                     |
| <b>TFF</b> – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO<br>COTA ÚNICA | 31 de março de 2023  |
| TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA<br>COTA ÚNICA                       | 31 de março de 2023  |
| VEÍCULO DE ALUGUEL<br>COTA ÚNICA                                 | 31 de março de 2023  |



**DECRETO Nº 002/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

CNPJ Nº 13.885.231/0001-71

Praça Monsenhor Zacarias Luz s/n – Centro – CEP 48.370-000

**DECRETO Nº 002/2023**

“Autoriza o LANÇAMENTO do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2023 e dá outras providencias”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPLANADA – BA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 134, combinado com o art. 64, do Código Tributário Municipal, Lei 709/2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2023, com os valores da Tabela de Receitas nº XII da Lei 916/2019.

**Art. 2º.** O vencimento do Imposto aludido no artigo anterior fica estabelecido para 31 de maio de 2023 para o pagamento de cota única ou primeira cota em 31 de maio de 2023, a segunda cota em 30 de junho de 2023 e a terceira cota em 31 de julho de 2023.

**§1º.** O valor mínimo para o pagamento de uma cota será R\$ 10,00 (Dez Reais).

**§2º.** O Contribuinte que efetuar o pagamento integral do IPTU, até 31 de maio de 2023, gozará de um desconto de 10% (Dez por cento) sobre o valor do Tributo.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

*Centro Administrativo do Município de Esplanada  
Esplanada, 02 de janeiro de 2023.*

**JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal